



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-CAU/AP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: cerimonial e buffet.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.cauap.gov.br/?page_id=533

Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 31/05/2019

Horário: 10:00h

Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beírol, Macapá/AP

PREGOEIRA: Thais Matos

PRESIDENTE: Cesar Augusto Batista Balieiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo.

Assinatura:

Data:

Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CAU-AP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO: 06/2019-SGC**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criada pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.846.532/0001-59, com sede na Av. Caramuru, 356, bairro Beírol, Macapá/AP, telefone (96) 3223-6194, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Presidência do CAU/AP, conforme Portaria CAU/AP nº 03, de 03 de janeiro de 2019, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo os serviços: cerimonial e buffet., sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que eles fazem parte integrante.

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede do **CAU-AP**, localizada no endereço citado acima, iniciando-se às 10h do dia **31/05/2019** e será conduzida pela **Pregoeira Thais Matos**, com auxílio da equipe de apoio designada para o presente processo.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CAU-AP que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s).

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”.

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s) (Divulgação da proposta de menor valor e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira).

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.3.6. Ordenação das Propostas.

1.3.7. Análise da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar.

1.3.8. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s).



1.3.9. Proclamação do vencedor e Adjudicação do Objeto.

1.3.10. Abertura de Prazo para Recurso.

1.3.11. Encerramento da Sessão e lavratura da Respectiva Ata.

1.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial do CAU/AP - www.cauap.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão.

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.cauap.org.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela (o) Pregoeira (o).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: cerimonial e buffet.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **Micro Empreendedor Individual (MEI)**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU-AP.

3.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço/lance para a prestação dos serviços licitados.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão do pregão imediatamente após o



credenciamento.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome completo do licitante, o número do objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

CAU-AP

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

ENVELOPE N°01 – PROPOSTA PREÇOS

Nome Completo ou Razão Social:

CAU-AP

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

ENVELOPE N°02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo ou Razão Social:

4.3. O CAU-AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

4.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos do **Anexo I – Termo de Referência**, e ainda constar:

6.1.1. **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.2. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.2. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, desde que apresente tal documentação com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.1. O **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1. **Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista para pessoa jurídica:**

I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.



IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

V. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VIII.1. Os documentos relacionados no item acima não precisarão constar no “Envelope 2”, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

IX. declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo IV.

X. para microempreendedor individual deve ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME;

XI. declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

XII. declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento.

XIII. declaração de elaboração independente de proposta - Anexo VIII.

7.1.1.1. no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.1.1.2. no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abrangem as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

7.1.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº



123/2006.

7.1.1.4. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal da** microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira pessoa jurídica:

I. certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto constante neste certame.** O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.2 Licença ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para o serviço referente à alimentação (buffet);

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.

9.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das



propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. JULGAMENTO

9.13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.2. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

9.13.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que



seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.13.4. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.13.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.13.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.13.8. Nas situações previstas nos incisos 8.13.2, 8.13.3 e 8.13.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.15. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.



10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP e comunicado a todos os licitantes por e-mail e/ou fax.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão executados até 31.12.2019, sendo solicitados previamente, sempre que houver necessidade e/ou de acordo com os eventos previstos por este Conselho, constantes no termo de referência, bem como, outros eventos que por ventura sejam programados durante a vigência do contrato.

12.2. A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para cada serviço comprovadamente executado, será providenciado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou via boleto bancário.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de



Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

13.1.2. Multas:

13.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

13.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

13.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

13.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.1.5. A penalidade referida no subitem 13.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

13.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

13.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP

13.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

13.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.

13.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

13.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.8.1. cometer fraude fiscal.

13.8.2. apresentar documento falso.

13.8.3. fizer declaração falsa.

13.8.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.

13.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.8.7. não manter a proposta.

13.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

14.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

15.3. Anexo III – Credenciamento.

15.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99.

15.5. Anexo V – Declaração de Superveniência.

15.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

15.7. Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

15.8. Anexo VIII – Minuta de contrato

16. DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá -AP, 14 de maio de 2019.

Aline Aguiar

Gerente Administrativa e Financeira

Cesar Augusto Batista Balieiro

Presidente do CAU-AP

De Acordo: _____/_____/_____

Anderson Couto do Amaral

Procurador Jurídico do CAU/AP

De Acordo: _____/_____/_____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS DO CAU/AP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: cerimonial e buffet.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a suprir as necessidades deste Conselho quanto à organização dos eventos e ações programados para o presente exercício.

2.2. Estão previstos palestras mensais, reunião institucional com autoridades do Estado, treinamentos e seminário em comemoração ao dia do profissional arquiteto e urbanista.

2.3 Tal contratação é primordial para viabilizar a realização desses eventos quanto à parte operacional, infraestrutura e apoio logístico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO

a) Lote 1: valor global – **Cerimonial**

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Cerimonial	PERÍODO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
II Seminário Amapaense do dia do Arquiteto e Urbanista	01 Cerimonialista e mestre de cerimônias, 02 recepcionistas para assistência durante o evento (serviços de recepção, credenciamento, coleta de assinaturas, distribuição de materiais, cerimonial e outros serviços correlatos) - 150 pessoas.	13 de dezembro (tarde e noite)	R\$3.500,00

b) Lote 2: valor global – **Buffet**

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Buffet	PERÍODO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
II Seminário Amapaense do dia do Arquiteto e Urbanista	01 tipo de suco, café, leite, 02 tipos de mini sanduíches, salgados variados, bolos variados – 150 pessoas. (Incluso o serviço de apoio, fornecimento de materiais de apoio como: pratos, copos, talheres, taças de vidro, lenços e outros que se façam necessários a prestação do serviço com qualidade em todos os eventos)	13 de dezembro (tarde e noite)	R\$10.041,50

4. DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Festividades, eventos e homenagens – Centro de custos: 4.02.01 – manutenção das atividades administrativas.



5. DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados quando da realização dos eventos previstos para ocorrerem no segundo semestre deste ano na capital do Estado;
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados pela contratada, com todos os móveis e utensílios próprios (utensílios de louças e descartáveis para o serviço de coffee break);
- 7.3. Os serviços serão solicitados previamente de acordo com a demanda do evento a ser realizado;
- 8.4. Os dias e horários do evento serão previamente comunicados pela CAU/AP com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- 9.5. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, operação e pleno funcionamento dos equipamentos, mobiliário e serviços solicitados de acordo com a demanda de cada evento;
- 10.6. Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização dos eventos, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos;
- 11.7. A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas do término de cada evento;
- 12.8. Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;
- 13.9. A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser contratado para qualquer evento. Caso o contratante note alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação os serviços, seja a que título for.

6. DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Outras Despesas 30.000,00. Centro de Custo 4.02.01 – Atividade Manutenção das atividades Administrativas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 7.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
- 7.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- 7.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade e especificações



técnicas em conformidade com este termo de referência.

8.2. Sanar, imediatamente, durante a execução da avença, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional que venha a prejudicar a prestação dos serviços avençados.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da avença, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente na licitação.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa em duas vias, para fins de pagamento.

9. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

9.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

9.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

9.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

9.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

9.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

9.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

9.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário de CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.

10.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA



qualquer irregularidade fora de sua competência.

10.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

10.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

10.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA deverá ter sede na cidade de Macapá/AP para melhor execução dos serviços contratados.

12.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de referência serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h às 14h, localizada na avenida Caramuru nº 356 – Beiril, Cep. 68.902-100, Macapá/AP, ou pelo telefone (96) 3223-6194.

12.3. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 14 de maio de 2019.

ALINE AGUIAR RODRIGUES

Gerente Administrativa e financeira do CAU/AP

CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO

Presidente do CAU/AP

De Acordo: _____/_____/_____

ANDERSON COUTO DO AMARAL

Procurador Jurídico do CAU/AP

De Acordo: _____/_____/_____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(*domicilio do licitante*), aos _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ
Referente Pregão Presencial nº/2019.

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na
Rua..... CNPJatravés de seu
proprietário....., outorga
ao Sr(a)....., R.G. nº., amplos
poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no
PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ INSERIR EM
NENHUM DOS ENVELOPES.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99.
Referente Pregão Presencial nº/2019.

_____ com CPF/CNPJ nº.
_____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____,
residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº.
8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18
(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos
desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: _____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
Declarante



ANEXO V

O Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amapá
Referente Pregão Presencial nº/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa CNPJ n.sediada à
..... na cidade de
Estado de, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei
8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a termo de referencia.

OBJETO: Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: decoração, cerimonial, buffet, foto e filmagem.

1. O Valor Total da Proposta para execução dos serviços do lote é de R\$ (.....).
2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
4. Condições de Pagamento; (conforme edital e termo de referencia).

(Local e data).

Assinatura do Proponente



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

Pregão presencial n° XXXX

_____ (*representante do licitante*),
portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como
representante devidamente constituído de _____ (*identificação do
licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado (
Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá- AP, em ____ de _____ de 2019

(*assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio*)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Termo de contrato que entre si fazem o CAU/AP e a empresapara Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: cerimonial e buffet.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av^a Caramuru nº 356, bairro beiril Macapá/AP, CEP nº 68.902-100, inscrito no CNPJ nº **14.846.532/0001-59**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o nº xxx e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, bairro....., CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo nº/2019- CAU/AP para prestação dos serviçoslicitados nos lotes ...do Pregão Presencial nº/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: cerimonial e buffet, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº...../2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote 01 - SERVIÇOS DE

Lote 02 – SERVIÇOS DE

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato – até 31 de dezembro de 2019;

3.2 Os serviços serão solicitados previamente de acordo com a demanda do evento a ser realizado;

3.3 Os dias e horários do evento serão previamente comunicados pela CAU/AP com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

3.4 Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização dos eventos, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos;

3.5 Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;

3.6 A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser contratado para qualquer evento. Caso o contratante note alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta:
..... - Outros serviços de

4.2 A CONTRATADA saiu vencedora dos LOTES ajustados no valor global de R\$
.....,(..... reais)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

5.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

5.5 Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na execução do serviço;

5.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

5.7 Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as



medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

5.8 A fiscalização de que trata o item 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU-AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas em conformidade com este termo de referência.

6.2 Sanar, imediatamente, durante a execução da avença, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional que venha a prejudicar a prestação dos serviços avençados.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (antes do recebimento provisório).

6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da avença, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente na licitação.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa em duas vias, para fins de pagamento;

6.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

6.7 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

7.3. O documento fiscal referido no subitem 7.1.deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

7.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.



7.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.

7.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.

7.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.

7.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

7.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU-AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU-AP**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU-AP**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não



ocasionem prejuízos ao contratante;

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.

9.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.

9.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.1.5. A penalidade referida no subitem 13.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.

9.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.

9.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Constituem motivos para rescisão contratual:

9.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP.

9.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.

9.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.

9.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.8.1. cometer fraude fiscal.

9.8.2. apresentar documento falso.

9.8.3. fizer declaração falsa.

9.8.4. comportar-se de modo inidôneo.

9.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.

9.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.

9.8.7. não mantiver a proposta.

9.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP,..... de Abril de 2019.

**PRESIDENTE
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP
CONTRATANTE**

**CNPJ N°.....
CONTRATADA**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura: